

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022****ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARECER PARCIAL**

O presente Parecer diz respeito à análise da Proposta, Plano de Trabalho, dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal apresentados pela proponente em cumprimento ao Edital do Chamamento Público nº 002/2022, **não sendo o resultado definitivo do processo de seleção.**

APENSO Nº:	Anexo I – Protocolo SICCAU nº 1533467/2022
PROPONENTE:	Fundação Marcopolo
PROJETO:	V MAS - Mutirão de Arquitetura Social
VALOR REQUERIDO AO CAU/RS	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Após aferição dos documentos e exame do Plano de Trabalho, da Habilitação Jurídica e comprovação de Regularidade Fiscal, a Comissão de Seleção considera a proposta:

APROVADA.

APROVADA COM RESSALVAS.

A Comissão aprova a proposta, porém atenta ao seguinte ponto:

1) Por conta de ajustes necessários no edital, o prazo para análise da proposta conflitou com o cronograma de realização do evento.

Ademais, necessários os seguintes ajustes referentes à habilitação jurídica:

- 1) O estatuto social não prevê a “escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;
- 2) Não foi apresentada a Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Por fim, no que diz respeito à regularidade fiscal, os seguintes documentos já estão com a validade expirada e a aprovação fica condicionada à apresentação dos documentos devidamente atualizados:



- 1) *Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da União;*
- 2) *Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.*
- 3) *Certidão negativa de tributos estaduais*
- 4) *Certidão negativa de tributos municipais*

A aprovação fica condicionada à regularização da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

DESAPROVADA.

Motivo:

O prazo para entrega dos documentos e/ou ajustes solicitados é de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

O resultado definitivo da seleção será informado mediante Parecer Conclusivo, expedido após os Pareceres Técnico e Jurídico do CAU/RS.

Abaixo, segue detalhamento das análises:

ANÁLISE DA PROPOSTA	NOTA
Critérios técnicos de avaliação	Notas Parciais
<i>I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – nota máxima 1,0:</i> <i>a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao edital;</i> <i>b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no edital.</i>	1,0
A Lei Federal nº 11.888/2008, conhecida como a Lei de ATHIS, é uma das pautas prioritárias do Conselho. Além da pertinência do tema, trata-se da V edição do MAS, desta vez em uma escola municipal. Logo, um projeto que se sustenta na comunidade há cinco anos e preenche os critérios de mérito.	
<i>II. Clareza e coerência na apresentação da proposta – nota máxima 2,0:</i>	2,0



<p>a) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.</p>	
<p>Os itens foram claramente especificados e descritos conforme o Edital. As atividades propostas evidenciam a arquitetura e as ações dos arquitetos no ambiente em que mais necessita de um olhar técnico.</p>	
<p>III. Qualidade das contrapartidas – nota máxima 2,0:</p> <p>a) Serão avaliados os métodos de divulgação e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/RS para Arquitetos e Urbanistas e para a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul;</p> <p>b) A exequibilidade das propostas de atividades a serem desenvolvidas serão consideradas;</p> <p>c) Será avaliada a participação da proponente, especialmente se essa for superior ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do evento.</p>	2,0
<p>As contrapartidas apresentadas pelo proponente colaboram, de forma espontânea, para o fortalecimento do nome do CAU/RS na região.</p>	
<p>IV. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 3,0:</p> <p>a) aspectos técnico-operacionais;</p> <p>b) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul;</p> <p>c) Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul;</p> <p>d) Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no estado do Rio Grande do Sul;</p> <p>e) Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul.</p>	3,0
<p>A arquitetura social será sempre um tema relevante para a profissão Arquitetura e Urbanismo, assim como para o CAU/RS. Ao promover o trabalho em conjunto de profissionais, voluntários e estudantes, o MAS contribui para valorização da Arquitetura e Urbanismo.</p>	
NOTA FINAL	8

II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento	Fls.	Adequado SIM/ NÃO
I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes, contendo:	39/52	Não



<p>a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;</p> <p>b) Que, em caso de dissolução da proponente, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra entidade de igual natureza cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e</p> <p>c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.</p>		
<p>II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a proponente existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo.</p>	77	Sim
<p>III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto do patrocínio ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <p>a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais ou outras empresas;</p> <p>b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente ou a respeito dela;</p> <p>d) Currículos profissionais de integrantes da proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou propostas relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</p>	18/38, 53/65, 78/83, 87/89	Sim



f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela proponente.		
IV. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver.	-	-
V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico , número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.	66/69	Não
VI. Cópia de documento que comprove que a proponente funciona no endereço por ela declarado, como, por exemplo, conta de consumo.	71/75	Sim
VII. Declaração do representante legal da proponente com as seguintes informações: a) Que a proponente e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei n.º 13.019/2014; b) Que estão presentes na proponente todas as condições necessárias para a exequibilidade da parceria, nos termos do artigo 26, inciso X, do Decreto n.º 8.726/2016; c) Que cumpre integralmente ao previsto no artigo 27, do Decreto n.º 8.726/2016; e d) Que atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso.	13/14	Sim
VIII. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a proponente, se for o caso.	66/69	Sim
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA		
	Habilitada	
X	Inabilitada	



O estatuto social não prevê a “escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”;

Não foi apresentada a Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, conforme o estatuto, com **endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.**

II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

Documento	Fls.	Adequado SIM/ NÃO
I. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.	84	Não
II. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.	17	Não
III. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.	70, 85	Não
IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho.	86	Sim

RESULTADO DA ANÁLISE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

	Habilitada
X	Inabilitada

Os seguintes documentos já estão com a validade expirada e a aprovação e eventual fica condicionada à apresentação dos documentos devidamente atualizados:

- 1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 2) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3) Certidão negativa de tributos estaduais
- 4) Certidão negativa de tributos municipais

Porto Alegre, 04 de julho de 2022.



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares
Coordenador da Comissão De Seleção

Luisa Onófrio Kalil
Membro da Comissão

Alexandre Couto Giorgi
Membro da Comissão